



# CAU/PI

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Piauí

PROCESSO	Nº 176/2022 (SICCAU 1526219)
INTERESSADO	TÁSSIA CARVALHO SANTOS (RUA ENG + ARQ)
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 72559

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 11/2022

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 94 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 11 de maio de 2022, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017;

**Considerando** a abertura do protocolo no SICCAU nº 1449253 em que solicitou o desconto de 90% de desconto na anuidade pessoa jurídica; e que a empresa efetuou o pagamento antes da análise do pedido;

**Considerando** a solicitação da empresa Tássia Carvalho Santos (Rua Eng + Arq) através do protocolo no SICCAU nº 1526219, em que a empresa requer o ressarcimento do valor pago a maior;

**Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

### DELIBEROU:

1. Deferir a solicitação de ressarcimento.
2. O valor deverá ser ressarcido integralmente na conta bancária da empresa **TÁSSIA CARVALHO SANTOS (RUA ENG + ARQU)**, de **R\$ 251,87 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)** referente ao pagamento da anuidade PJ, conforme Art. 8º, inciso II, da Resolução do CAU/BR 152, deduzido o valor da tarifa de R\$ 1,75.
3. Comunicar a empresa que proceda o pagamento da anuidade PJ até o prazo estabelecido para ter direito ao desconto.

Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 03 (três) votos.

Teresina, 11 de maio de 2022.

**RANNIERI SOUSA PIEROTTI**  
Coordenador da CFAAPE/PI

**SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**  
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI